

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260006

SETORIAL: SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

CNET: 663/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta do contratado.

REQUERENTE: Empresa LIDERANÇA

QUESTIONAMENTOS:

A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resp. **Conta vinculada.**

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resp. **Por posto fixo mensal.**

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resp. **Essa informação não foi disponibilizada para o pregoeiro. A empresa deve focar na futura contratação.**

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resp. **Será definida uma data após encerrado todos os atos da fase externa do certame.**

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resp. **Esse item da planilha é inalterado, se for subtraído ensejara desclassificação.**

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resp. **Sim. Está inserido no pré contratos**

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resp. **Posto de trabalhos.**

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resp. Um ou Outro. Pode ser acordado por escrito diretamente entre empregador e empregado (acordo individual) ou por convenção/acordo coletivo.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resp. O tempo que estabelece a lei e a CCT.

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resp. Ver subitem 20.3 do edital

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resp. Não há previsão de garantia de proposta no edital. A exigência refere-se à garantia contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resp. Não

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resp. Essa informação não foi disponibilizada ao pregoeiro. A empresa interessada deverá observar as categorias e pesquisar qual CCT da categoria.

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resp. Informa-se que a elaboração da proposta deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data da apresentação da proposta, desde que aplicável à categoria profissional vinculada à execução do objeto licitado.

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resp. A repactuação será sempre em função da nova CCT observada a data base.

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resp. Não há previsão editalícia para este questionamento

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resp. Não há na planilha do pré-contrato previsão para uso de veículo

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resp. Não há na planilha do pré-contrato previsão para uniformes

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resp. § 11. LEI Nº 15.854, DE 24.09.2015. A reserva de vagas para presos sujeitos ao regime semiaberto, aberto e em livramento condicional não se aplica aos contratos que envolvam serviços de segurança, vigilância e serviços a serem prestados aos órgãos de segurança pública. (grifo nosso)

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resp. Esta na tabela de tributos inserida no editalícia.

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resp. Isto não está previsto na planilha do pré-contrato.

22- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resp. A composição do orçamento estimativo observou os parâmetros e critérios estabelecidos no edital, Termo de Referência e legislação aplicável vigente à época da elaboração do processo.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resp. As licitantes deverão observar os percentuais, parâmetros e diretrizes constantes da planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela Administração.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resp. A composição dos custos deverá seguir estritamente o modelo de planilha e as orientações constantes do edital e seus anexos.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resp. As licitantes deverão elaborar suas propostas em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e demais disposições previstas no edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resp. A composição dos custos deverá observar os parâmetros e diretrizes estabelecidos na planilha de custos e formação de preços constante do edital e seus anexos.

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Resp. Não. A empresa licitante somente deverá prever e cotar o auxílio-creche na planilha de custos e formação de preços quando sua concessão for obrigatória por força de lei, da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria, ou quando houver previsão expressa no edital.

Fortaleza, 10 de setembro de 2026.